

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.056 DE 27/11/97

"Autoriza a concessão de gratificação especial para servidor público Municipal e dá outras providências"

O Povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial em 60% (sessenta por cento) do vencimento ao Fiscal Sanitário.


ART. 2º - Esta gratificação especial pelo exercício de Função de Assistência em conformidade com o art. 59, parágrafo I, da Lei nº 933 de 31.05.94, se deve ao fato do Fiscal Sanitário estar também atuando na Comissão Permanente de Licitação, sendo o responsável pela montagem e execução de todo o processo licitatório.

ART. 3º - Esta gratificação especial pelo exercício de Função de Assistência, permanecerá, enquanto o Fiscal Sanitário atuar como responsável pela montagem e execução de todo o processo licitatório.


ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 27 de novembro de 1997.



JOSÉ NICÓDEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade